



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.152, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar dano causado a terceiros, fruto de acidente de trânsito ocasionado por servidor público, conforme decisão proferida em sindicância administrativa – processo nº 10.897/2006.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar os danos ocorridos no veículo GM/Corsa Wind, ano/modelo 1999/2000, placas IJC 8189, de propriedade do Senhor Claiton José Enich, em decorrência de acidente de trânsito ocasionado por servidor municipal.

§ 1º O valor a ser indenizado é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), atualizados pelo índice IPC-FIPE, totalizando o montante de R\$ 1.007,52 (um mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).

§2º A presente indenização foi apurada através da Sindicância Administrativa – Processo nº 10.897/2006, que concluiu pela culpabilidade do servidor municipal, ao dar causa ao acidente, concomitantemente com a do Município.

§ 3º Em conformidade com a decisão proferida no Processo nº 10.897/2006, o valor ora pago a título de indenização será reavido pelo Município, mediante desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.086 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos, 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração